



LEI Nº 2545/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL AOS EDUCANDOS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH).

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Carandaí autorizado a desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Parágrafo Único. O acompanhamento integral previsto no caput deste artigo compreende a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Art. 2º. A educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, devem primar pela garantia do cuidado e a proteção ao educando com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental.

Art. 3º. Educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território.

Art. 4º. Necessidades específicas no desenvolvimento do educando poderão ser atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde em que seja possível a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar, composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem.

Art. 5º. No âmbito do programa estabelecido no art. 1º desta Lei, os sistemas de ensino poderão garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, e formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem ou ao TDAH, bem como para o atendimento educacional escolar dos educandos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 24 de abril de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

LEI Nº 2546/2023

VISA CONCEDERÀS GESTANTES DIAGNOSTICADAS COMO GESTANTE DE ALTO RISCO, PRIORIDADE E URGÊNCIA NA MARCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRÁFICOS, DURANTE O PRÉ-NATAL

A Câmara Municipal de Carandaí, por seus representantes legais, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado que as gestantes diagnosticadas como gestante de alto risco, terão prioridade e serão consideradas como urgência na marcação e realização de exames laboratoriais e ultrassonográficos, durante o pré-natal.

Parágrafo Único. O descumprimento da obrigação presente no caput deste artigo, acarretará sanções diretas ao responsável imediato pela gestão de saúde, qual seja, o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 24 de abril de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

LEI Nº 2547/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, PARA OS FINS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o “Programa Empresa Amiga do Esporte”, com o objetivo de incentivar a melhoria permanente do esporte e do lazer em Carandaí.

Art. 2º. A participação de pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais e equipamentos, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos equipamentos públicos, associações e entidades, devidamente registradas como de utilidade pública e de outras ações que visem beneficiar a prática esportiva e as atividades de lazer no Município.

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se obras de reforma aquelas destinadas à manutenção, conservação, recuperação e ampliação de infraestruturas e equipamentos dos espaços públicos esportivos do Município.



§ 2º. As obras de reforma ou manutenção se dará de acordo com projeto elaborado pelo Poder Público ou por ele aprovado e deverão ser executadas em conformidade com a legislação de obras e posturas vigente em Carandaí, conforme as diretrizes e fiscalização da Diretoria de Administração Tributária e Projetos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º. A doação de bens ou serviços deverá ser formalizada por intermédio de termo de doação, que consignará a descrição dos bens e serviços, e o valor do objeto da liberalidade.

Parágrafo Único. Os bens doados serão incorporados ao patrimônio do Município, utilizados durante o evento ou poderão ser distribuídos aos participantes conforme a destinação.

Art. 4º. As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa, deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão competente com vistas à efetivação das ações contidas nesta legislação.

Parágrafo Único. O Termo de Parceria não concederá o uso de espaço público à pessoa jurídica cooperante e não revogará contratos de concessão de uso de espaço público vigentes.

Art. 5º. As pessoas jurídicas que firmarem Termo de Parceria no âmbito do "Programa Empresa Amiga do Esporte" disporão de espaços para exposição de seu nome e marcas por meio de anúncios publicitários durante a realização do evento esportivo de acordo com o prazo estipulado, limitado a 01 (um) ano da entrega do bem ou serviço, a que se refere o artigo 2º desta Lei, levando-se em conta quantum de sua participação.

§ 1º. As placas para a exposição institucional deverão observar a padronização estabelecida previamente pela Diretoria de Administração Tributária e Projetos, observando ainda, o que prevê o Código de Posturas do Município, Lei Complementar 46/2004, e suas alterações posteriores.

§ 2º. Os custos de confecção, fixação e manutenção das placas serão suportados, exclusivamente, pela pessoa jurídica parceira.

§ 3º. O local da exposição da placa deverá ser delimitado no evento ou no equipamento público pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 6º. Como forma de reconhecimento pela responsabilidade social, as pessoas

jurídicas cooperantes receberão o certificado Empresa Amiga do Esporte – Carandaí e o Selo Empresa Amiga do Esporte, destacando os relevantes serviços prestados em prol do esporte no Município, podendo utilizá-los com as respectivas logomarcas e em publicidades.

Parágrafo Único. O Certificado e o Selo referidos no caput deste artigo serão emitidos e confeccionados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Carandaí.

Art. 7º. Fica vedada a participação no Programa das pessoas jurídicas que tenham atividades diretamente relacionadas à indústria de cigarros, bebidas alcoólicas ou com qualquer empresa fornecedora de produtos ou serviços impróprios ou inadequados a crianças e adolescentes, devendo respeitar os valores éticos e sociais da pessoa, da família e da comunidade.

Art. 8º. Para firmar o acordo para a realização do serviço ou doação de bens no âmbito do "Programa Empresa Amiga do Esporte" a pessoa jurídica deverá:

Apresentar, por meio de certidões negativas da União, Estado e Município, a regularidade fiscal;

II. Apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com a situação cadastral ativa;

III. Apresentação de certidão de Regularidade do FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

IV. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

Art. 9º. Fica impedida de participar do "Programa Empresa Amiga do Esporte" a pessoa jurídica condenada pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado.

Parágrafo Único. O impedimento também recai sobre a pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado.

Art. 10. A participação de pessoas jurídicas no "Programa Empresa Amiga do Esporte" não implicará em ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou em quaisquer outros direitos

sobre os espaços públicos ou sobre os eventos esportivos.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá definir e complementar as normas e procedimentos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 12. O Poder Público Municipal não terá ônus de qualquer natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos participantes do Programa além das previstas nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 24 de abril de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 192/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 093-2023, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Gláucia Sebastiana Pinto dos Santos Passos, por um período de 60 dias, a contar de 14.02.2023;

CONSIDERANDO o resultado de perícia médica realizada na servidora em 01.03.2023, que determinou o encerramento de sua licença em 14.04.2023, ratificado através da Portaria nº 108-2023;

CONSIDERANDO novo requerimento da servidora, protocolado sob o nº 1623, em 17.04.2023, de uma nova licença para tratamento de saúde, prorrogada novamente, até 15.04.2023, através da Portaria nº 179-2023;

CONSIDERANDO resultado de perícia realizada na servidora em 26.04.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Gláucia
Página 2 de 32



Sebastiana Pinto dos Santos Passos, ocupante do cargo de Operária, até 19.05.2023, quando deverá retornar às suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15.04.2022.

REGIST
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 02 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 193/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 191-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor João Márcio da Costa, por um período de 16 dias, a contar de 24.03.2022, prorrogada até 12.07.2022, através da Portaria nº 246-2022, prorrogada, novamente até 19.10.2022, através da Portaria nº 483-2022, prorrogada, mais uma vez, através da Portaria nº 637-2022, até 03.01.2023, prorrogada, novamente, até a realização de perícia pelo Carandaí-Prev, prorrogada, mais uma vez, até 17.04.2023, através da Portaria nº 042-2023;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada no servidor em 26.04.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor João Márcio da Costa, ocupante do cargo de Motorista, readaptado para o cargo de Operário, até a realização de avaliação pericial no Carandaí-Prev, para fins de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17.04.2023.

REGIST
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 02 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 194/2023

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Genésio dos Santos, protocolado em 26.04.2023, sob o nº 1826, onde requer averbação de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;

CONSIDERANDO que a contagem de tempo da servidora está devidamente demonstrada na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço do servidor Genésio dos Santos, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, constante de 2.668 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito) dias, os quais deverão constar em sua ficha de registro funcional arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-
SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 02 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 195/2023

CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Aline Kelly de Oliveira Faria, onde solicita seu direito a férias regulamentares, protocolado sob o nº 1834, em 26.04.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias à servidora Aline Kelly de Oliveira Faria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 30.04.2023 a 29.05.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 02 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 196/2023

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o regimento contido na Lei Federal nº 8.666-1993 e suas modificações posteriores, que determina que as propostas licitatórias deverão ser processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, composta por membros nomeados pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade alterar a comissão;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores para comporem uma nova Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:

- Filipe Eustáquio Pedrosa Teixeira
- Magnus Felipe Coelho Melo
- Matheus Henrique Rodrigues de Melo

Art. 2º. Ao primeiro cabe a presidência da comissão e na sua ausência assumirá o segundo.



Art. 3º. Aos servidores nomeados competem às atribuições previstas no art. 75 da Lei 2295/2018.

Art. 4º. Para fazer jus às atribuições da função assumida, o servidor Matheus Henrique Rodrigues de Melo perceberá a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, ressaltando que os dois primeiros não perceberão tendo em vista que o primeiro ocupa cargo em comissão e o segundo está na condição de contratado.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada ao vencimento do servidor e não gerará direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 188-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 02 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 006/2022

Processo Administrativo nº 011/2022

Dispensa nº 003/2022

Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana
de Carandaí

CNPJ: 19.558.782-0001-07

Contratada: Zuleika Henriques Vieira
(pessoa física)

CPF: 969.258.506-97

Objeto: Prorrogar o prazo contratual,
conforme previsto na cláusula 8ª do
Contrato 006/2022, referente ao Processo
Administrativo nº011/2022, Dispensa nº
003/2022.

Data de Assinatura: 24/04/2023

Vigência: 04/05/2024

Signatários: Lorena Carvalho Biazuti –
Diretora Presidente (pela locatária) e
Zuleika Henriques Vieira – (pela locadora)



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06280/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2533/2022 de 26/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil , setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Valor.....: R\$ 17.000,00

Ficha: 11047

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Função.....: 15 - URBANISMO

Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa.....: 1504 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Proj/Ativ.....: 2.133 - MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1704000 - TRANS.UNIÃO COMPENSAÇ.FINAN.EXPLOR.RECUR.NATU

Valor.....: R\$ 17.200,00

Ficha: 10420

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1751000 - RECUR.CONTR.CUSTEIO SERV.ILUMIN.PÚBLICA-COSIP

Valor.....: R\$ 16.000,00

Ficha: 10420

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.246 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 500,00

Ficha: 10344

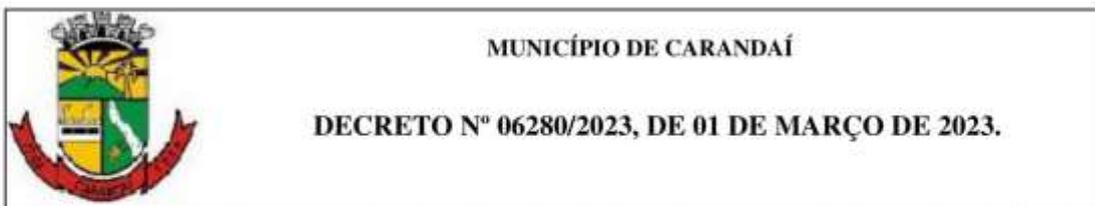
Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA

Programa.....: 1001 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Proj/Ativ.....: 2.217 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA (SCASA)



Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 400,00 Ficha: 10293

Programa.....: 1007 - PROGRAMA PREVINE BRASIL
Proj/Ativ.....: 1.299 - PR.PREV.BRAS.(S.BUC.,NASF,PAB,ACS,ESF,M.ACES)
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 5.100,00 Ficha: 11140

Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa.....: 1006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.236 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE (BLVGS)
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 500,00 Ficha: 10330

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil , setecentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Função.....: 15 - URBANISMO
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa.....: 1502 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj/Ativ.....: 1.071 - PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE VIAS URBANAS
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1704000 - TRANS.UNIÃO COMPENSAÇ.FINAN.EXPLOR.RECUR.NATU
Valor.....: R\$ 17.200,00 Ficha: 10391

Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 1504 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ.....: 2.132 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS/PARQUES
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R\$ 17.000,00 Ficha: 10992

Função.....: 25 - ENERGIA
Subfunção.....: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa.....: 1502 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj/Ativ.....: 1.055 - EXTENSÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO URBANA
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1751000 - RECUR.CONTR.CUSTEIO SERV.ILUMIN.PÚBLICA-COSIP
Valor.....: R\$ 16.000,00 Ficha: 11171

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06280/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Proj/Ativ.....: 2.183 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 500,00 Ficha: 10285

Proj/Ativ.....: 2.217 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA (SCASA)
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 200,00 Ficha: 10294

Programa.....: 1007 - PROGRAMA PREVINE BRASIL
Proj/Ativ.....: 1.299 - PR.PREV.BRAS.(S.BUC.,NASF,PAB,ACS,ESF,M.ACES)
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 500,00 Ficha: 11138

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 3.900,00 Ficha: 11141

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 1.400,00 Ficha: 11143

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 01 DE MARÇO DE 2023

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06281/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2533/2022 de 26/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 168.569,58 (cento e sessenta e oito mil , quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.014.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção.....: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Proj/Ativ.....: 0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
Conta.....: 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte.....: 1754000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Valor.....: R\$ 5.507,49 Ficha: 10090

Conta.....: 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte.....: 2754000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Valor.....: R\$ 45.596,14 Ficha: 10090

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Função.....: 15 - URBANISMO
Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 1504 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ.....: 2.166 - MANUT.DE PRÉDIOS/PATRIM.PÚBLICOS MUNICIPAIS
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 2710010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor.....: R\$ 26.000,00 Ficha: 10428

Unid. Orc.....: 02.018.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função.....: 20 - AGRICULTURA
Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.148 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 2706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor.....: R\$ 3.465,95 Ficha: 10565

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06281/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Proj/Ativ.....: 1.095 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 88.000,00

Ficha: 10347

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 5.507,49 (cinco mil , quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período. E utilizado o valor de R\$ 163.062,09 (cento e sessenta e três mil , sessenta e dois reais e nove centavos), proveniente ao Superávit financeiro (Art. 8, Par. unico,LC 101/20) verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 01 DE MARÇO DE 2023

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06294/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2533/2022 de 26/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 182 - DEFESA CIVIL

Programa.....: 1012 - DEFESA CIVIL

Proj/Ativ.....: 2.245 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1749014 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

Valor.....: R\$ 74.500,00

Ficha: 10768

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil , quinhentos reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 15 DE MARÇO DE 2023

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA

PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06295/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2533/2022 de 26/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 66.670,00 (sessenta e seis mil , seiscentos e setenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função.....: 12 - EDUCACAO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 600,00

Ficha: 10144

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 1209 - TRANSPORTE ESCOLAR

Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1553000 - TRANS.FNDE PROG.NAC.APOIO TRAN.ESCOLAR(PNATE)

Valor.....: R\$ 3.000,00

Ficha: 10193

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Função.....: 15 - URBANISMO

Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa.....: 1504 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Proj/Ativ.....: 2.133 - MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1704000 - TRANS.UNIÃO COMPENSAÇ.FINAN.EXPLOR.RECUR.NATU

Valor.....: R\$ 24.000,00

Ficha: 10420

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1751000 - RECUR.CONTR.CUSTEIO SERV.ILUMIN.PÚBLICA-COSIP

Valor.....: R\$ 7.500,00

Ficha: 10420

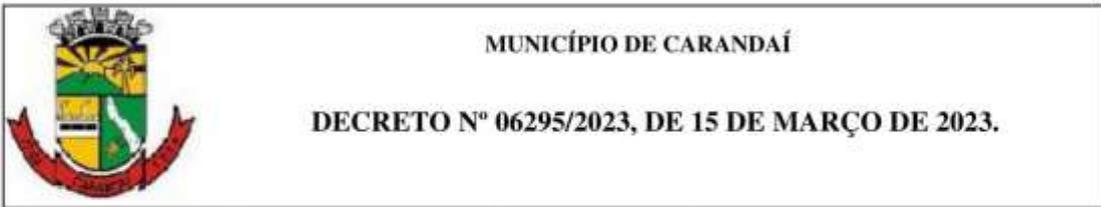
Unid. Orc.....: 02.017.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa.....: 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Proj/Ativ.....: 2.191 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS



Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor.....: R\$ 10.500,00 Ficha: 10483

Unid. Orc.....: 02.017.003 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 243 - ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa.....: 0802 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Proj/Ativ.....: 2.249 - MANUT.DA ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 2.000,00 Ficha: 10736

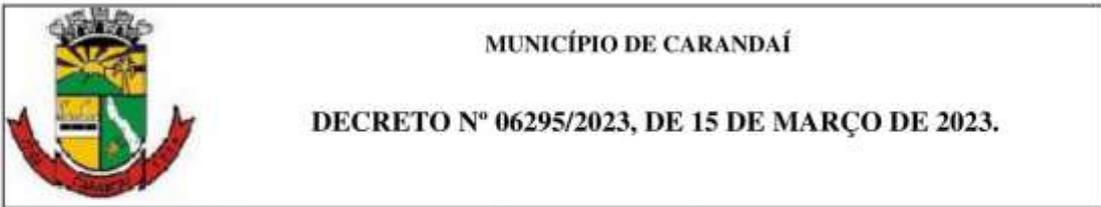
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 10502

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.246 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 4.600,00 Ficha: 10341

Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa.....: 1030 - MANUTENÇÃO DO CAPS (CENTRO ATEN.PSICOSSOCIAL)
Proj/Ativ.....: 2.311 - MANUTENÇÃO DO CAPS (CENTRO ATEN.PSICOSSOCIAL)
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 700,00 Ficha: 11227

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Proj/Ativ.....: 2.217 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA (SCASA)
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 1.100,00 Ficha: 10293

Proj/Ativ.....: 2.235 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE (BLATB) - REC



Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 6.970,00 Ficha: 10297

Programa.....: 1007 - PROGRAMA PREVINE BRASIL
Proj/Ativ.....: 1.299 - PR.PREV.BRAS.(S.BUC.,NASF,PAB,ACS,ESF,M.ACES)
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 700,00 Ficha: 11140

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 66.670,00 (sessenta e seis mil , seiscientos e setenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função.....: 02 - JUDICIARIA
Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.186 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 600,00 Ficha: 10033

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função.....: 12 - EDUCACAO
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ.....: 2.213 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO - SECRETARIA DE ESTADO
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 9.600,00 Ficha: 11225

Programa.....: 1209 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1553000 - TRANS.FNDE PROG.NAC.APOIO TRAN.ESCOLAR(PNATE)
Valor.....: R\$ 3.000,00 Ficha: 10195

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Função.....: 15 - URBANISMO
Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 1504 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ.....: 2.133 - MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06295/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1704000 - TRANS.UNIÃO COMPENSAÇ.FINAN.EXPLOR.RECUR.NATU
Valor.....: R\$ 24.000,00 Ficha: 10422

Função.....: 25 - ENERGIA
Subfunção.....: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa.....: 1502 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj/Ativ.....: 1.055 - EXTENSÃO DE REDES DE ELETRIFICAÇÃO URBANA
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1751000 - RECUR.CONTR.CUSTEIO SERV.ILUMIN.PÚBLICA-COSIP
Valor.....: R\$ 7.500,00 Ficha: 11171

Unid. Orc.....: 02.017.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa.....: 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Proj/Ativ.....: 2.191 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor.....: R\$ 10.500,00 Ficha: 10484

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Proj/Ativ.....: 1.085 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 3.370,00 Ficha: 10257

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 1.400,00 Ficha: 10258

Proj/Ativ.....: 2.183 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 2.200,00 Ficha: 10285

Proj/Ativ.....: 2.217 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA (SCASA)
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 700,00 Ficha: 10291

Programa.....: 1007 - PROGRAMA PREVINE BRASIL



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06295/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Proj/Ativ.....: 1.299 - PR.PREV.BRAS.(S.BUC.,NASF,PAB,ACS,ESF,M.ACES)
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 700,00 Ficha: 11144

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 1002 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Proj/Ativ.....: 2.275 - MANUT./IMPLANT.DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 1.100,00 Ficha: 10319

Unid. Orc.....: 02.020.001 - SEC. CULT., ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa.....: 2702 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.....: 1.063 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO/REFORMA DE POLIESPORTIVO
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 2.000,00 Ficha: 11356

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 15 DE MARÇO DE 2023

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06296/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2533/2022 de 26/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil , seiscientos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Função.....: 15 - URBANISMO

Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa.....: 1504 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Proj/Ativ.....: 2.133 - MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 2710010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Valor.....: R\$ 66.000,00

Ficha: 11161

Função.....: 17 - SANEAMENTO

Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa.....: 1701 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

Proj/Ativ.....: 2.013 - MANUTENÇÃO DRENAGEM PLUVIAL

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Valor.....: R\$ 208.000,00

Ficha: 10876

Função.....: 26 - TRANSPORTE

Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa.....: 2602 - PONTES E OBRAS DE ARTE

Proj/Ativ.....: 1.076 - CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ÁREAS URBANAS/RURALS

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 2710010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Valor.....: R\$ 137.300,00

Ficha: 10471

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa.....: 1002 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Proj/Ativ.....: 2.234 - MANUTENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CISRU

Conta.....: 4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte.....: 2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 500,00

Ficha: 10372

Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Programa.....: 1030 - MANUTENÇÃO DO CAPS (CENTRO ATEN.PSIKOSSOCIAL)



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06296/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Proj/Ativ.....: 2.311 - MANUTENÇÃO DO CAPS (CENTRO ATEN.PSICOSSOCIAL)

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 1.100,00

Ficha: 11227

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA

Programa.....: 1001 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Proj/Ativ.....: 2.235 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE (BLATB) - REC

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte.....: 2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 700,00

Ficha: 10299

Programa.....: 1007 - PROGRAMA PREVINE BRASIL

Proj/Ativ.....: 1.299 - PR.PREV.BRAS.(S.BUC.,NASF,PAB,ACS,ESF,M.ACES)

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte.....: 2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 4.000,00

Ficha: 11144

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil , seiscentos reais), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 15 DE MARÇO DE 2023

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA

PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06310/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2533/2022 de 26/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil , cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função.....: 12 - EDUCACAO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ.....: 2.128 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓP.

Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 17.000,00

Ficha: 10158

Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 5.000,00

Ficha: 10160

Proj/Ativ.....: 2.139 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor.....: R\$ 59.300,00

Ficha: 10172

Programa.....: 1209 - TRANSPORTE ESCOLAR

Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1553000 - TRANS.FNDE PROG.NAC.APOIO TRAN.ESCOLAR(PNATE)

Valor.....: R\$ 3.000,00

Ficha: 10193

Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa.....: 1202 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Proj/Ativ.....: 1.089 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 73.200,00

Ficha: 10995

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 1570000 - TRANS.GOV.FEDER.CONVÊNIOS VINCULADOS EDUCAÇÃO

Valor.....: R\$ 56.000,00

Ficha: 10995

Unid. Orc.....: 02.017.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06310/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Programa.....: 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Proj/Ativ.....: 2.220 - GEST.SEC.ASSIST.SOC./CAD.ÚNICO/PROG.BOLSA FAM
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 10523

Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 33.000,00 Ficha: 11351

Unid. Orc.....: 02.017.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 243 - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa.....: 0802 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Proj/Ativ.....: 2.190 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
Valor.....: R\$ 4.000,00 Ficha: 10472

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.246 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 2.100,00 Ficha: 10341

Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa.....: 1030 - MANUTENÇÃO DO CAPS (CENTRO ATEN.PSICOSSOCIAL)
Proj/Ativ.....: 2.311 - MANUTENÇÃO DO CAPS (CENTRO ATEN.PSICOSSOCIAL)
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 2.000,00 Ficha: 11227

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 600,00 Ficha: 11227

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Proj/Ativ.....: 2.235 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE (BLATB) - REC



Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 54.000,00 Ficha: 10298

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 1001 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Proj/Ativ.....: 2.142 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 7.500,00 Ficha: 10314

Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa.....: 1006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.236 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE (BLVGS)
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 400,00 Ficha: 11006

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil, cem reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.014.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.119 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 2.000,00 Ficha: 10045

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função.....: 12 - EDUCACAO
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ.....: 1.052 - CONST./REF./AMPL.UNID.ESC./CENTRO REF. EDUCAC
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 22.000,00 Ficha: 10153

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1570000 - TRANS.GOV.FEDER.CONVÊNIOS VINCULADOS EDUCAÇÃO
Valor.....: R\$ 56.000,00 Ficha: 10153

Programa.....: 1209 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06310/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1553000 - TRANS.FNDE PROG.NAC.APOIO TRAN.ESCOLAR(PNATE)
Valor.....: R\$ 3.000,00 Ficha: 10194

Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa.....: 1009 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj/Ativ.....: 2.131 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO (25%)
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 73.200,00 Ficha: 10239

Proj/Ativ.....: 2.185 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - QESE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Valor.....: R\$ 59.300,00 Ficha: 10246

Unid. Orc.....: 02.017.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 243 - ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa.....: 0802 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Proj/Ativ.....: 2.190 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 10476

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
Valor.....: R\$ 4.000,00 Ficha: 10481

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 0.004 - MANUTENÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 7.500,00 Ficha: 10332

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Proj/Ativ.....: 1.085 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06310/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 400,00 Ficha: 10258

Proj/Ativ.....: 2.235 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE (BLATB) - REC
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 600,00 Ficha: 10297

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 1002 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Proj/Ativ.....: 2.275 - MANUT./IMPLANT.DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 2.100,00 Ficha: 10319

Unid. Orc.....: 02.020.001 - SEC. CULT., ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa.....: 1025 - PROGRAMA CARANDAÍ VIVA
Proj/Ativ.....: 1.305 - PROGRAMA CARANDAÍ VIVA
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 54.000,00 Ficha: 11183

Programa.....: 2702 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.....: 2.308 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 33.000,00 Ficha: 11201

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 31 DE MARÇO DE 2023

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06311/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2533/2022 de 26/12/2022 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 648.900,00 (seiscentos e quarenta e oito mil , novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Função.....: 17 - SANEAMENTO

Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Programa.....: 1701 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

Proj/Ativ.....: 2.013 - MANUTENÇÃO DRENAGEM PLUVIAL

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 2710010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Valor.....: R\$ 460.500,00

Ficha: 10876

Proj/Ativ.....: 2.175 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 2710010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Valor.....: R\$ 120.000,00

Ficha: 10447

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Programa.....: 1030 - MANUTENÇÃO DO CAPS (CENTRO ATEN.PSICOSSOCIAL)

Proj/Ativ.....: 2.311 - MANUTENÇÃO DO CAPS (CENTRO ATEN.PSICOSSOCIAL)

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 3.500,00

Ficha: 11227

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA

Programa.....: 1001 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Proj/Ativ.....: 2.235 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE (BLATB) - REC

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

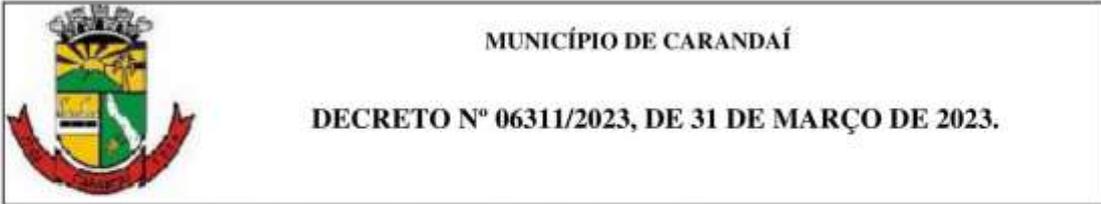
Fonte.....: 2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 4.900,00

Ficha: 10297

Programa.....: 1007 - PROGRAMA PREVINE BRASIL

Proj/Ativ.....: 1.299 - PR.PREV.BRAS.(S.BUC.,NASF,PAB,ACS,ESF,M.ACES)



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 06311/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Valor.....: R\$ 60.000,00

Ficha: 11140

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 648.900,00 (seiscentos e quarenta e oito mil , novecentos reais), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 31 DE MARÇO DE 2023

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA

PREFEITO



Prefeitura Municipal de Carandá
"União e Compromisso com o Povo"
ADM 2021 - 2024



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Às 13h30min do dia 02 de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Carandá – MG reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Matheus Alexandre da Silva Carvalho, e a respectiva EQUIPE composta pelos seus membros designados pela Portaria 403/2022, para realização da Sessão Pública de Licitação para abertura da proposta de preços, autorizado pelo Processo nº 043/2023 da modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é a **contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em obra de reforma da Estação Ferroviária do Distrito de Hermilo Alves pertencente ao Município de Carandá**, conforme especificação contida no Edital.

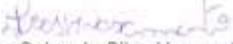
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Dando sequência, a empresa Matos & Tiago LTDA apresentou-se através de sua representante Roberta Declinda Assis Tiago. Aberto o envelope de Proposta constatou-se o seguinte resultado na referida fase:

- A empresa Matos & Tiago LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 108.248,20 (Cento e oito mil, duzentos e quarenta e oito mil e vinte centavos), sendo a menor proposta de valor apresentada ficando declarada **VENCEDORA**;

Nada mais havendo a tratar, segue a ata assinada pelas empresas presentes e membros da Comissão de Licitação.


Matheus Alexandre da Silva Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Thais Eugênia Celso da Silva Hermont Nascimento
Membro da Comissão Permanente de Licitações


Matheus Henrique Rodrigues de Melo
Membro da Comissão Permanente de Licitações



Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandá-MG
www.carandai.mg.gov.br
compras@carandai.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação

“Educação: Um Olhar Especial.”

Adm. 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO SELETIVO 03/2023

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de **Assistente Escolar Especializado (AEE)**.

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Edital 03/2023 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado 03/2023, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas

2. VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 04/05/2023

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação
“Educação: Um Olhar Especial.”
Adm. 2021/2024

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 do Edital 003/2023.

8 - REQUISITOS: De acordo com o Edital 003/2023.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

As vagas informadas pelas escolas até esta data constam no quadro de vagas. Se houver alguma posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

Carandaí, 02 de maio de 2023

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal de Carandaí

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

QUADRO DE VAGAS

Assistente Educacional Especializado - AEE

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
Escola Municipal Deputado Sebastião Patrus de Sousa	Assistente Educacional Especializado	Cargo vago	Manhã/ Tarde	Início em 04/05/2023 a 14/07/2023

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
Escola Mun. João Biazutti	Assistente Educacional Especializado	Cargo vago	Manhã/ Tarde	Início em 04/05/2023 a 14/07/2023

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2023

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 5839/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para o cargo de **Professor de Apoio; Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Professor II – História.**

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 6249/2023, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas

2. VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 04/05/2023

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 dos Editais 001/2022, 002/2023 e Decreto 6249/2023.

8 - REQUISITOS: De acordo com os Editais 001/2022, 002/2023 e Decreto 6249/2023.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

As vagas informadas pelas escolas até esta data constam no quadro de vagas. Se houver alguma posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

Carandaí, 02 de maio de de 2023

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal de Carandaí

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí

"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação

"Educação: Um Olhar Especial."

Adm. 2021/2024

QUADRO DE VAGAS

Professor de Apoio

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
Escola Municipal Dep. Sebastião Patrus de Sousa	Professor de Apoio	Substituição em virtude do afastamento por licença saúde da Professora Ana Cláudia Aragão de Souza – 30 dias a partir de 18/04/2023	T	Início em 04/05/2023 a 17/05/2023

Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
Escola Municipal Dep. Sebastião Patrus de Sousa	Professor I – Séries Iniciais do ensino Fundamental	Substituição em virtude de rescisão contratual da Professora Edilaine Trindade de Orcena Silva Melo – a partir de 02/05/2023	M	Início em 04/05/2023 a 14/07/2023

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves

Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

Professor II – História (12 aula semanais)

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
Escola Municipal Dep. Sebastião Patrus de Sousa	Professor II – História	Substituição em virtude de rescisão contratual da Professora Maria Izabel da Silva Souza – a partir de 02/05/2023	T	Início em 04/05/2023 a 14/07/2023

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410